



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ata da Reunião

Data: 2020-07-27	Hora: 10h00	
Agenda:		
1. Densificação dos métodos de seleção e definição de critérios de avaliação a aplicar ao candidato do procedimento concursal para o Agrupamento de Escolas de Valongo, ao abrigo do PREVPAP – Programa de Regularização para Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública		
Presenças	Função	Assinatura
Dr. Torcato Ferreira	Presidente do Júri	
Dra. Júlia Mendes	1.º Vocal	
Dr. Rui Pedro Martins	2.º Vocal	

ASSUNTOS DESENVOLVIDOS NA REUNIÃO:

O Município de Valongo, no seguimento da deliberação do executivo municipal de 23/07/2020 aprovou a abertura do procedimento de seleção e recrutamento de 1 trabalhador na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o Agrupamento de Escolas de Valongo, ao abrigo do PREVPAP – Programa de Regularização para Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública.

1. Análise dos métodos de selecção e definição de critérios de avaliação

De acordo com o n.º 6 do Art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção é a avaliação curricular.

A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação do candidato, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, o tempo de trabalho no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA) \times 30\% + (FP) \times 30\% + (TEF) \times 40\%$$

Sendo:

HA = Habilidade Académica

FP = Formação Profissional

TEF = Tempo de trabalho no exercício de funções

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas da seguinte forma:

Escolaridade Obrigatória (de acordo com o ano de nascimento do candidato) – 18 valores;

Escolaridade de Grau Superior às exigidas na candidatura – 20 valores.

A formação profissional será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores:

Sem Ações de formação – 10 valores;

Ações de formação com duração ≤ a 35 horas – acresce 2 valores (por ação);

Ações de formação com duração > a 35 horas – acresce 4 valores (por ação).

Na experiência profissional será ponderada a inerente à função em concurso e valorada da seguinte forma:

Até 1 ano – 10 valores;

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 12 valores;

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos – 14 valores;

Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos – 16 valores;

Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos – 18 valores;

Igual ou superior a 8 anos – 20 valores;

A classificação final (CF) do candidato será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

CF = 100% (AC)

//

